



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 54, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Extraordinária Pública

1 Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se, na plataforma *Microsoft Teams*, na equipe CES, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES), com a participação virtual dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Henrique Sartori de Almeida Prado, Luciane Bisognin Ceretta, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti. Registrada a ausência dos Conselheiros Ludhmila Abrahão Hajjar, Marcus Vinicius David e Maria Paula Dallari Bucci, foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da CES. O Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou prestando cumprimentos e dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Em seguida, colocou em deliberação os relatos em bloco dos processos de credenciamento de faculdades, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202401886. Interessado(a): Iptan Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves S/A. Assunto: Credenciamento da Faculdade de Psicologia de Santa Inês (FPSI), com sede no município de Santa Inês, no estado do Maranhão. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 632/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 2) e-MEC 202415774. Interessado(a): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Estácio da Serra, com sede no município de Serra, no estado do Espírito Santo. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 633/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. 3) e-MEC 202416427. Interessado(a): Instituto Pacoti de Educação Ltda. Assunto: Credenciamento da Aposena Faculdade e Cursos Técnicos, com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 634/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovados por unanimidade pelos Conselheiros presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem às normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos credenciamentos, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017”. Na sequência, passou aos relatos dos processos fora de bloco, mediante a leitura dos respectivos votos, os quais foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202416954. Interessado(a): Kora Ensino Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Ciências da Saúde Kora Palmas (FCSKP), com sede no município de Palmas, no estado do Tocantins. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 635/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 2) e-MEC 202303878. Interessado(a): Orme Serviços Educacionais Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 440, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Faculdade Anhanguera de Belo Horizonte, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Celso Niskier. Parecer:



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 54, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Sessão Extraordinária Pública

38 636/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade
39 pelos Conselheiros presentes. Na sequência, houve a suspensão temporária da sessão pública
40 para a realização de uma sessão de trabalho dos Conselheiros. Concluída essa etapa, a sessão
41 pública foi retomada para a continuidade do relato dos pareceres: 3) SEI n °
42 23001.000587/2025-17. Interessado(a): Conselho Nacional de Educação. Assunto: Comissão
43 instituída para estabelecer diretrizes e normas para oferta dos Cursos de Pós- Graduação *Lato*
44 *Sensu*. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 637/2025. Voto do(a) Relator(a):
45 Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Sem
46 outras manifestações, às dezoito horas e trinta minutos, a Sessão foi encerrada e para constar,
47 eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada
48 eletronicamente por mim e pelo Presidente da sessão, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr..
49 Brasília, vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco.